



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.065, DE 29 DE MAIO 2007

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando a implementação do **Projeto Reciclando Idéias**, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, cujo precípuo objetivo é conscientizar os alunos, professores e moradores de bairros deste Município sobre a necessidade de reciclar o lixo, valorizando e preservando o meio-ambiente;

Considerando a estratégia do Projeto que é o despertar da consciência do educador quanto ao seu papel fundamental e transformador da criança, que poderá assumir a posição de multiplicador; e,

Considerando a necessidade de se efetuar pequenas despesas que ocorrerão durante a execução do Projeto.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor do servidor **JOÃO NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 111.068.594-72, residente na Fazenda São José, s/n, Bairro Cavaco, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, destinado às pequenas despesas na execução do Projeto “Reciclando Idéias”.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do Evento.

Art. 4º A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

Art. 5º Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2007.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo